



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025

SESSÃO: 03/11/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

OBJETO: RETROESCAVADEIRA 4X4 (CONVÊNIO SECID 801/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): RODOVIÁRIO	
Responsável pela Demanda: HÉLIO LOPES DA SILVA	
DATA: 14/10/2025	
E-mail: pmrpinhal@uol.com	Fone: (43)3551-8301
ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 480.000,00	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE e Convênio SECID 801/2025	
PREVISÃO PARA entrega do maquinário: em até 120 dias após assinatura do contrato.	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

Tal equipamento é necessário em virtude da escassez de equipamento dessa natureza na frota de maquinários da Prefeitura, e ainda, para fazer face ao atendimento do convenio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranaidade.

Considerando que a Secretaria de Transporte e Viação não possui maquinários suficientes para atender as demandas necessárias, a aquisição do objeto em comento poderá estabelecer condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades. Soma-se ainda que a aquisição está sendo pleiteada devido a solicitação realizada anteriormente pelo Município, junto ao Estado do Paraná, que deu origem ao convênio de nº 801/2025, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

Com a aquisição da retroescavadeira estaremos suprimindo a falta de maquinários para atender os agricultores, e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção.

Importante mencionar que as máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município.

Com a posse de uma retroescavadeira, poderemos realizar trabalhos de forma mais eficiente e econômica, reduzindo a necessidade de terceirização de serviços e aumentando a autonomia. A retroescavadeira será empregada em benefício da produção local, que muitas vezes carecem de equipamentos e obras para o desenvolvimento de suas atividades e escoamento de sua produção. Possibilitará ao município realizar a conservação das estradas rurais, vias de acesso, abertura e limpeza de valas, além de outros serviços de manutenção e infraestrutura como construção de açudes, drenagens, terraplanagens, preparo de solo visando a melhoria e a sustentabilidade dos sistemas de produção e renda dos produtores. Portanto, se faz necessária a aquisição de tal maquinário, com o objetivo de contribuir na otimização dos processos produtivos da municipalidade, visando o aumento da renda e da economia local, bem como atração na formação de novos arranjos locais.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	XXXXXX	Retroescavadeira última série, nova, zero hora, 92HP, 6.800kg, caçamba frontal 0,88m. ³ , largura caçamba 30 polegadas, cabine fechada com ar condicionado, adesivada e com entrega técnica.	01	Unid.	480.000,00	480.000,00

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 V "a" da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não foi possível encontrar o referido item com todas as características exigidas, apresentado somente equipamentos com potências menores ou maiores do que a apresentada no convênio e portanto não atendendo ao objeto da aquisição conforme segue:



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

catálogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Google YouTube Maps Importado Minutas Padronizado Modelos de Licitação Dispositivos TSE MT Dispensa Inexigível ETPS TSE PR COTAÇÃO

Catálogo

Busque aparelhos, materiais e serviços para utilização nas contratações públicas.

Retroscoavadeira

Volitar

Mostrar também itens suspensos

PDM 11726 - Retroscoavadeira
Classe 3805

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade

CARACTERÍSTICAS

Velocidade Máxima À Frente

Velocidade Máxima À Reto

Potência Operacional Mínima

Capacidade Mínima Carregadeira

Capacidade Mínima Escavadeira

Profundidade De Escavação (Mínima)

Tração

Motorização

Cabine

Foram encontrados 9 atores!

Código	Nome do Material	NCM	Ação
632303	Retroscoavadeira Potência Operacional Mínima 85 HP Capacidade Mínima Carregadeira 0.2 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 1 M3 Tração 4 X 4 Motorização Diesel		Adicionar
617041	Retroscoavadeira Potência Operacional Mínima 79 HP Capacidade Mínima Carregadeira 0.9 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 0.2 M3 Tração 4 X 4	8429 59 00	Adicionar
617040	Retroscoavadeira Potência Operacional Mínima 85 HP Capacidade Mínima Carregadeira 0.9 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 0.2 M3 Tração 4 X 4 Motorização Diesel	8429 59 00	Adicionar
609685	Retroscoavadeira Potência Operacional Mínima 85 HP Capacidade Mínima Carregadeira 0.76 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 0.175 M3 Tração 4 X 4 Motorização Diesel Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicion ado	8429 59 00	Adicionar
607641	Retroscoavadeira Potência Operacional Mínima 85 HP Capacidade Mínima Carregadeira 0.96 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 0.30 M3 Peso Vazio 6.800 KG	8429 59 00	Adicionar
485462	Retroscoavadeira Potência Operacional Mínima 100 CV Capacidade Mínima Carregadeira 1.3 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 0.2 M3	8429 59 00	Adicionar

atleta de tempo...
Começa em breve

09:17
17/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Imagem de uma tela de um navegador web mostrando o site catalogo.compras.gov.br/ctps-web/bunici. A página exibe uma tabela com detalhes de itens de licitação, incluindo especificações técnicas e valores. Abaixo da tabela, há uma barra de redes sociais e uma barra de busca.

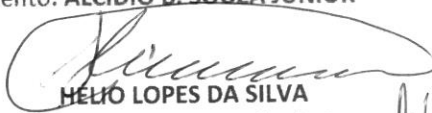
Item	Descrição	Valor	Ações
478143	Retroescavadeira Potência Operacional Mínima 79 HP Capacidade Mínima Carregadeira 1 M3 Capacidade Mínima Escavadeira 0.30 M3 Peso Vazia 7100 KG	8429 59 00	Adicionar
455581	Retroescavadeira Capacidade Máxima Carregadeira 0.76 M3 Capacidade Máxima Escavadeira 0.07 M3 Peso Vazia 6 500 KG Potência Operacional Máxima 78 HP	8429 59 00	Adicionar
225464	Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante 3750 KM/H Velocidade Máxima A Re 45 KM/H Capacidade Máxima Carregadeira 0.88 M3 Capacidade Máxima Escavadeira 0.21 M3 Peso Vazia 6 956 KG Potência Operacional Máxima 85 HP	8429 59 00	Adicionar

Observações gerais

Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR**

4.2 Local da Entrega: **RUA PARANÁ N.º 983 - CENTRO.**

4.3 Servidor responsável para o recebimento: **ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR**


HELIO LOPES DA SILVA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGANAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a AUTORIZAÇÃO e demais providências cabíveis.

CONVÊNIO N° 801/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 456.000,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO N° 801/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO N° 801/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Alhu - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Alhu - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.064/0001-42, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.105.245-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 4 de 12



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 3 de 12



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o conteúdo nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONVENIENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

- Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao conteúdo na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência - SIT, observando o conteúdo nas resoluções e instruções normativas pertinentes;



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante junta da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Alu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.

n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Alu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RTTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participantes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participantes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os participantes.



CONVÊNIO Nº 801/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA Secretário de Estado das Cidades	CAMILA MILEKE SCUATO Superintendente Executiva do PARANACIDADE	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ Prefeito Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL
---	--	--



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO8012025RIBEIRAODOPINHAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Dartagnan Calixto Fraiz** em 11/09/2025 16:05, **Camila Miele Scucato** em 11/09/2025 16:15, **Luiz Augusto Silva** em 12/09/2025 08:54.

Inserido ao protocolo **24.105.245-1** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 11/09/2025 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
9988429ca9579df90e27de38babclc0.



PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR DIESEL		
2.1. Potência líquida no volante (máxima HP)	92 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Conversor de torque	Sim	
3.2. Marca da transmissão	Indicar	
3.3. Tipo de transmissão	PowerShift ou Powershuttle	
3.4. Caixa de marchas		
3.4.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré	
3.4.2. Tração	4x4	
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.3. Comprimento posição de transporte (m)	Indicar	
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg)	6.800 Kg	
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade da caçamba (m³)	0,88 m³	
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	
7. RETROESCAVADEIRA		
7.1. Altura de descarga (m)	Indicar	
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	
7.3. Profundidade da escavação (m)	Indicar	
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	



PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE N°: **01**

/2.0

nº

EDITAL DE: **PREGÃO**

PROPOSANT:

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

NOME DO BEM: RETROESCAVADORA TAT		(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
8.	RODAS E PNEUS		Da linha de montagem, especificar medidas	
9.	FREIO DE SERVIÇO		Freio a disco banhado a Óleo	
10.	DIREÇÃO TIPO		Hidráulica ou Hidrostática	
11.	ACESSÓRIOS			
11.1.	Sistema de iluminação		Para Trabalho noturno	
11.2.	Cabine tipo fechada ou aberta com sistema de ar-condicionado		Cabine Fechada ROPS/FOPS, com sistema de ar-condicionado	
12.	Adesivo da Logomarca do Programa		Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
13.	GARANTIA		12 (doze) meses da entrada em operação	
14.	Manual (is) em língua		Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
15.	TREINAMENTO DE OPERADORES (duração)	MECÂNICOS E	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a aquisição de uma retroescavadeira nova, é justificada pelo fato do município ter assinado o Convênio 801/2025 em 11/09/2025 junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, conforme documento anexo.

Portanto como tal aquisição é de extrema importância para melhoria e agilidade nos serviços prestados a comunidade, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2025 para inclusão de tal aquisição, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 14 de outubro de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a aquisição de uma retroescavadeira conforme convênio SECID 801/2025.

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

Convênio:	R\$ 456.000,00
Contrapartida:	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 458.000,00

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 Retroescavadeira, convênio SECID 801/2025, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0004-1025 - Convênio nº 801/2025 - SECID - Aquisição de 01 Retroescavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00925 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 24.000,00 (*vinete e quatro mil reais*).

Código reduzido - 00926 - 00281 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 801/2025 - SECID - Aquisição de 01 Retroescavadeira.

Valor R\$ 456.000,00 (*quatrocentos e cinquenta e seis mil reais*).

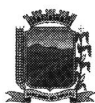
Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao

Departamento de Compras/Licitação

Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 480.000,00

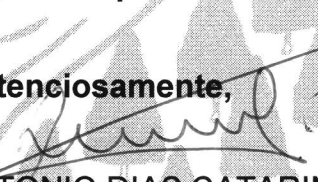
REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 retroescavadeira, convênio SECID 801/2025, conforme solicitação.

Convênio R\$ 456.000,00 e contrapartida R\$ 24.000,00

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para as fontes 000 e 281

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de uma retroescavadeira conforme Convênio SECID n.º 801/2025.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Secretaria de Transporte e Viação possui entre suas principais competências e função de manter as estradas principais e vicinais da Zona Rural em boas condições de trafegabilidade visando atender o transporte escolar, serviços básicos de saúde, escoamento de produção e o acesso dos produtores rurais a sede do Município.
- 1.2. Como não possuímos maquinários em número suficiente, pois os existentes também precisam ser compartilhados com a Secretaria de Obras em suas atividades diárias de limpeza, obras entre outros serviços, isto acaba atrasando a recuperação e conservação em geral das estradas rurais e assistência ao produtor rural, podendo ocasionar prejuízos no escoamento da produção e aos demais serviços públicos.
- 1.3. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a aquisição com o propósito de melhorar os serviços prestados às famílias rurais, diminuindo o processo de assoreamento de cursos d'água, retirada de material, abertura e melhoria de estradas vicinais e acessos, garantindo assim o incentivo e o fomento à produção agrícola. Nesse sentido, foi solicitado junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID uma retroescavadeira para atender a demanda variável de acordo com as necessidades específicas de cada área.
- 1.4. Soma-se ainda que o objeto proposto dará suporte principalmente para os pequenos agricultores, e deve melhorar e aumentar suas produções.
- 1.5. Aduz-se ainda que um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais do município, entre outros, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes/propriedades, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, etc., o que tende a desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos centros urbanos.
- 1.6. Importante mencionar também que esta aquisição resultará no fortalecimento da agricultura familiar, proporcionando o aumento da produção das espécies cultivadas na região, estimulando o desenvolvimento das comunidades, tendo em consideração que as manutenções de estradas vicinais serão constantemente realizadas oferecendo aos agricultores dessas áreas, melhores condições de escoamento de suas produções.
- 1.7. Por fim, importante destacar ainda, que o Poder Público ao fazer investimentos para a aquisição desse maquinário estará não somente beneficiando a comunidade no que se refere ao escoamento da produção extrativista dos assentados e pequenos agricultores, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação.
- 1.8. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão, pois, trata-se de uma aquisição que irá atender às demandas diárias da Secretaria.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	HÉLIO LOPES DA SILVA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto de tal aquisição não foi previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, tendo em vista tratar-se de convênio o qual foi aprovado em 11/09/2025 período em que já havia sido finalizado o PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, haja vista que as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5 - JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM:

5.1 A licitante deverá comprovar que possui assistência técnica prestada por empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva dos maquinários, com mecânicos treinados e contar com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida uma distância rodoviária de até 150 km do Município.

5.2 Tal limitação é necessária para que os atendimentos sejam realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento do chamado, garantindo que os serviços públicos não sofram com a paralisação por falta de peças e mão de obra e que o custo desta manutenção seja o de menor onerosidade possível para os cofres públicos, ou seja, evitar aumento do custo com o deslocamento dos maquinários, até a sede da contratada, tais como, despesas com guinchos, pranchas, pedágios, pessoal para efetuar os deslocamentos, sem contar o risco de acidentes de trânsito, riscos que podem aumentar o custo final do objeto para o município.

5.3 Ressalta-se que a distância de até 150 km é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota.

6 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:

6.1 Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 V "a" da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não foi possível encontrar o referido item com todas as características exigidas, apresentado somente equipamentos com potências menores ou maiores do que a apresentada no convênio e portanto não atendendo ao objeto da aquisição.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

7.1 A quantidade foi baseada de acordo com o número estradas existentes nas comunidades rurais do município e serão discriminados no Termo de Referência.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o Plano de Trabalho através de pesquisas relativas ao objeto deste estudo, realizadas pelo Setor de Convênios, conforme documentos em anexo.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O custo estimado da aquisição é de até **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme convênio em anexo.

8.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Como solução foram apontadas as opções abaixo:

SOLUÇÃO 01: Adesão a Ata de Registro de Preços: Essa solução consiste na adesão à uma ata já existente, evitando processo licitatório, onde há uma redução da burocracia e economia de tempo, tornando o processo mais ágil, porém esbarramos em algumas dificuldades tais como a fiscalização, pois como órgão participante, temos menos controle sobre a execução do contrato, há uma limitação na negociação de condições, pois o preço, prazo e demais condições já foram definidas sem contar as características dos objetos que muitas vezes não são condizentes com nossa realidade e necessidade.

SOLUÇÃO 02: Abertura de processo licitatório: Solução apontada como possível e viável para o atendimento adequado da demanda existente, pois é possível estabelecer critérios técnicos, permitindo a escolha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

fornecedores qualificados, garantindo melhor qualidade na entrega, uma maior economia e eficiência ao buscar a proposta mais vantajosa, equilibrando preço e qualidade.

9.2 Para avaliação das alternativas foram realizadas consultas ao mercado local e regional, além de uma análise comparativa de editais similares executados em municípios próximos, apontando para a SOLUÇÃO 02 como a que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria com a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com as aquisições pretendidas serão possíveis superar deficiências operacionais oriundas da escassez de equipamentos, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública. Essa modernização trará os seguintes benefícios:

11.1.1. Aumento da Eficiência Operacional: Máquinas modernas e de alta capacidade permitem que obras e serviços sejam realizadas em prazos mais curtos, agilizando a conclusão de projetos de infraestrutura como estradas, pontes. Além disso, equipamentos de última geração tendem a ter melhores índices de produtividade, resultando em menor tempo de inatividade e manutenção planejada, o que otimiza o trabalho dos órgãos públicos;

11.1.2. Infraestrutura mais Segura e Moderna: A utilização de equipamentos de alta tecnologia pode contribuir para a melhoria das obras e serviços prestados, gerando uma infraestrutura mais moderna, segura e adequada às necessidades da população;

11.1.3. Padronização e Qualidade Técnica: Máquinas novas geralmente incorporam tecnologias que garantem maior precisão e qualidade técnica nas atividades realizadas, reduzindo erros e retrabalhos;

11.1.4. Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: Máquinas modernas geralmente apresentam maior eficiência no consumo de combustível e na redução de emissões, contribuindo para uma gestão mais sustentável dos recursos públicos. Além disso, equipamentos avançados podem ser utilizados na execução de projetos que visam a sustentabilidade, como a construção de ciclovias, parques urbanos e obras que priorizam a preservação ambiental.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

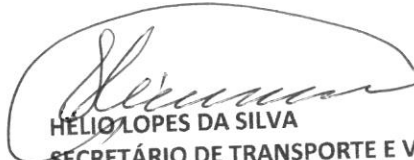
15.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 17 de outubro de 2025.

16 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTE E VIAÇÃO


HELIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4, última série, nova, zero hora, 92HP, 6.800kg, caçamba frontal 0,88m.³, largura caçamba 30 polegadas, cabine fechada com ar condicionado, adesivada e com entrega técnica conforme Convênio SECID n.º 801/2025.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15			
	15			
	10			
	5			
		75	150	225
		50	100	150
		25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Atraso na entrega dos equipamentos	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso nos serviços		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar uma pesquisa detalhada sobre a reputação do fornecedor e incluir cláusulas contratuais específicas relacionadas aos prazos de entrega.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Abertura de processo sancionatório..		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Entrega do objeto em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, ou ainda, com vícios.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso na entrega dos bens ou bens entregues com vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes		CLASSIFICAÇÃO: Fiscal Contrato.
AÇÃO PREVENTIVA: Exigir qualificação técnico-operacional do fornecedor no fornecimento dos bens.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Exigir que o fornecedor realize a substituição ou correção dos pontos faltantes no objeto contratado ou ainda sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades		Responsável: Fiscal Contrato.
RISCO 04:	Falta de treinamento adequado para operadores	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Problemas no equipamento ou não utilização		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Agendar treinamentos com o fornecedor ou buscar treinamento externo especializado para garantir que os operadores estejam familiarizados com os equipamentos para operacionalização		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Incluir cláusula contratual.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 05:	Manutenção frequente necessária	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Problemas técnicos no maquinário.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer um plano de manutenção preventiva rigoroso e garantir que peças de reposição estejam prontamente disponíveis. Também considerar a contratação de um serviço de manutenção externo, se necessário.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Incluir clausula contratual com exigência de assistência técnica próxima ao município.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 06:	Fracasso dos itens ou itens desertos	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Inviabilidade da contratação		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat adequado.		Responsável: Diretor de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazimento da pesquisa de preços.		Responsável: Diretor de Compras

RELAÇÃO DE RISCOS

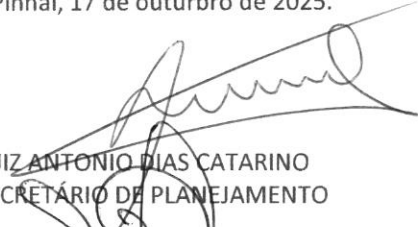
ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO

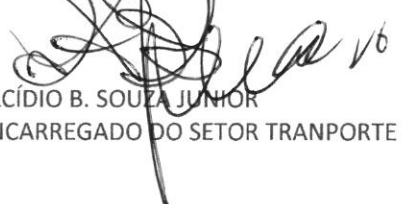


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

02	Atraso na entrega dos equipamentos	10	15	150	ALTO
03	Entrega do objeto em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, ou ainda, com vícios.	05	05	25	BAIXO
04	Falta de treinamento adequado para operadores	05	10	50	BAIXO
05	Manutenção frequente necessária	05	10	50	BAIXO
06	Fracasso dos itens ou itens desertos	05	10	50	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTE E VIAÇÃO


HÉLIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uma retroescavadeira nova conforme Convênio SECID n.º 801/2025, nas condições, quantidades e exigências, dos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	XXXXX	Retroescavadeira 4x4, última série, nova, zero hora, 92HP, 6.800kg, caçamba frontal 0,88m. ³ , largura caçamba 30 polegadas, cabine fechada com ar condicionado, adesivada e com entrega técnica. Conforme características no modelo 07do edital	01	Unid.	480.000,00	480.000,00

1.2 O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM

2.1 Somente poderão participar desta licitação empresas que possuam assistência técnica autorizado da fabricante a uma distância rodoviária de até 150km da sede do município.

2.2 A licitante deverá comprovar que possui assistência técnica prestada por empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva dos maquinários, com mecânicos treinados e contar com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida uma distância rodoviária de até 150 km do Município.

2.3 Tal limitação é necessária para que os atendimentos sejam realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento do chamado, garantindo que os serviços públicos não sofram com a paralisação por falta de peças e mão de obra e que o custo desta manutenção seja o de menor onerosidade possível para os cofres públicos, ou seja, evitar aumento do custo com o deslocamento do maquinário, até a sede da contratada, tais como, despesas com guinchos, pranchas, pedágios, pessoal para efetuar os deslocamentos, sem contar o risco de acidentes de trânsito, riscos que podem aumentar o custo final do objeto para o município.

2.4 Ressalta-se que a distância de até 150 km é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota.

2.5 Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 V “a” da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não foi possível encontrar o referido item com todas as características exigidas, apresentando somente maquinários com potências menores ou maiores do que a apresentada no convênio e portanto não atendendo ao objeto da aquisição.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de melhoria na frota de maquinários do município, tendo como consequência melhoraria na trafegabilidade das estradas vicinais na zona rural do Município, agregando mais agilidade na prestação dos serviços e consequentemente melhores condições de escoamento da produção.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 Pretende-se com a aquisição dar suporte as tarefas e ações operacionais conforme ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.3. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

5.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadiplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O maquinário deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

561.1 Secretaria de Transporte e viação situada à Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – (43)3551-2498;

6.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, bem como a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998."*

6.4 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.*

6.5 *Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)*

6.6 O maquinário, será objeto de inspeção, que será realizada pelo(s) fiscal(is) indicados na autorização de fornecimento.

5.7 Caso o maquinário, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

5.8 O maquinário **deverá ser entregue devidamente adesivado em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

5.9 A licitante vencedora deverá entregar o maquinário acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;

6.10 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Transportes e Viação, qualquer alteração de dados.

5.11 O maquinário deverá ser entregue em conformidade com todas as normas e obrigações vigentes.

5.12. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.13 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

7.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 8.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000 – CONVÊNIO SECID N.º 801//2025.**
- 8.3 O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e pagamento

- 8.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.8 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9 A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

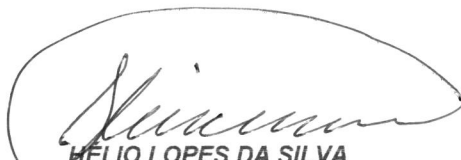
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: **925000/926-281-4490520000.**

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.


HÉLIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

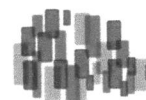
APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA CONFORME CONVÊNIO SECID 801/2025, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE OUTUBRO DE 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025
Processo Administrativo n.º 237/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, torna público que, às 09:30 horas do dia 03 (três) de novembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 03/11/2025.

Horário: 09:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:30 do dia 03/11/2025.

Plataforma: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Retroescavadeira	1	480.000,00	120

SAM: 44

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (www.bll.org.br).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: www.bll.org.br ou e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável

e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Ribeirão do Pinhal - Paraná*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal.

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º 000/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O município de Ribeirão do Pinhal - PR(inserir nome do contratante), situado na Rua Paraná n.º 983 - Centro - CEP 86.490-000 (inserir endereço), PR, CNPJ 76.968.064/0001-42(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 773.261-9 SSP/PR (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 171.895.279-15(inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/2025(inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: RETROESCAVADEIRA 4X4

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 925-000/926-281-4490520000.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (*inserir o prazo*) dois(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - Paraná - Rua Paraná n.º 983 - Centro - CNPJ n.º 76.968.064/0001-42.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INPC* (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*) .

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Ribeirão do

Pinhal, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

xxx, xxxx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º

RG n.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º / .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (inserir o prazo de validade) (SESENTA) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 071/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Prefeitura - Rua Paraná n.º 983 - Centro - Cep 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - PR.
Responsável pelo Recebimento: Alcídio B. souza Júnior
Telefone: (43)35518301
Horário de Funcionamento: 07:45 horas até as 17:00 horas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2.025**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR DIESEL		
2.1. Potência líquida no volante (máxima HP)	92 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Conversor de torque	Sim	
3.2. Marca da transmissão	Indicar	
3.3. Tipo de transmissão	PowerShift ou Powershuttle	
3.4. Caixa de marchas		
3.4.1. Número de marchas à frente e à ré	04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré	
3.4.2. Tração	4x4	
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.3. Comprimento posição de transporte (m)	Indicar	
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg)	6.800 Kg	
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade da caçamba (m³)	0,88 m³	
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	
7. RETROESCAVADEIRA		
7.1. Altura de descarga (m)	Indicar	
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	
7.3. Profundidade da escavação (m)	Indicar	
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	



PAM - 2025 - SECID

LOTE N°: **01**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

NOME DO BEM: RETROESCAVADEIRA 4x4		Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 02 (duas)		(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO	
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO				
8. RODAS E PNEUS		Da linha de montagem, especificar medidas			
9. FREIO DE SERVIÇO		Freio a disco banhado a Óleo			
10. DIREÇÃO TIPO		Hidráulica ou Hidrostática			
11. ACESSÓRIOS					
11.1. Sistema de iluminação		Para Trabalho noturno			
11.2. Cabine tipo fechada ou aberta com sistema de ar-condicionado		Cabine Fechada ROPS/FOPS, com sistema de ar-condicionado			
12. Adesivo da Logomarca do Programa		Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html			
13. GARANTIA		12 (doze) meses da entrada em operação			
14. Manual (is) em língua		Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa			
15. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)		Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.			

OPERADORES (duração)

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20



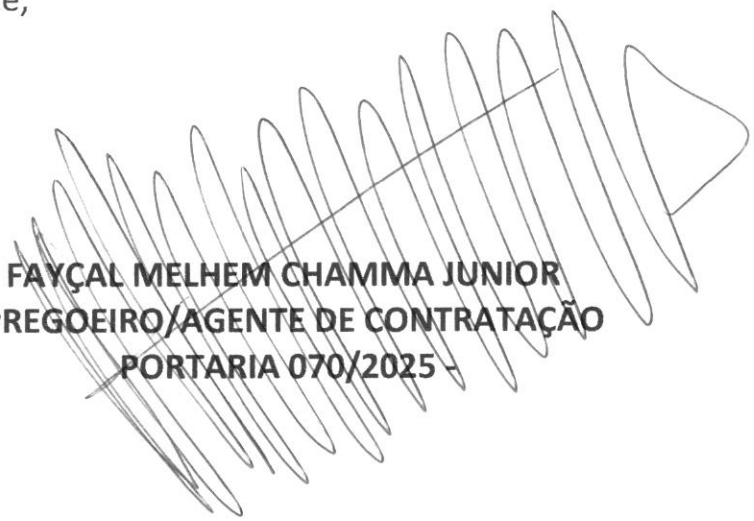
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025**, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira 4x4 nova conforme convênio SECID n.º 801/2025.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 261/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA, CONFORME CONVÊNIO 801/2025.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa aquisição de retroescavadeira, conforme convênio SECID nº 801/2025.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa, acompanhado da íntegra do conforme convênio SECID.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

[Assinatura]
Depto. Secretaria Municipal
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 20 de outubro de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB PR 89.542



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 071/2025
Nº PROC. ADM. 237/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 16:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/10/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/11/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 03/11/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 480.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinh@uoi.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D3qQgZ69DppkXzxPDuFwUOj0_3aufpBUATAIBDO3TEbNgGII%2FoQqw2y04pQqF1vrMuD6RpR3IKh2A9fL_72rG6RjCkUd8C9ciRiuDJ6AY2DA%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 20/10/2025

Edital nº 71/2025

Última atualização 20/10/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 03/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000097/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 480.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

RETROESCAVADEIRA

20/10/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

Código reduzido - 00910 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 41.153,47 (quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na conta de receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00 - cota parte do IPVA, 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00 - ISSQN e 1.7.1.1.52.04.00.00.00 cota parte do ITR, apurados em 20/10/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 20 de outubro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA 113/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. ROSANGELA DE SOUZA ALMEIDA GONÇALVES do cargo que vinha exercendo de Auxiliar de Serviços Gerais II PSS, a partir do dia 20 de Outubro de 2025 (20/10/2025).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – CONTRATO 271/2025 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA, visando a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial unidade de Cornélio Procopio – Paraná (SENAC) para realização de cursos profissionalizantes na área de beleza para atender os usuários de programas sociais da Secretaria Assistência Social, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ 03.541.088/0022-71. VALOR: R\$ 35.000,00. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 75 XV. RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 17/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, torna público que às 09:30 horas do dia 03/11/2025, na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroscafadeira	1	R\$ 480.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal e na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 131/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alysson Jose Dos Santos	45º
Luiza Raimunda Dos Santos	46º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 20 de Outubro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – ESTADO DO PARANÁ- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025-PREGAO ELETRONICO Nº 096/2025 PROCESSO OBJETO: O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa para a Locação e montagem de som e iluminação, 4 geradores de energia 250KVA, 100 banheiros químicos, 25 catracas eletrônicas reversível com software com vistas à realização da comemoração do 96º aniversário do município e realização da Feira do Empreendedorismo de Joaquim Távora, conforme especificações estabelecidas neste documento e demais normas legais aplicáveis, com recursos através de convenio nº 0982943/2025 Ministério do Empreendedorismo e contrapartida do município.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2025 ÀS 05/11/2025 ÀS 09:30 min. **ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h31min do dia 05/11/2025.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 15 de outubro de 2025, através do site: Portal da Transparência - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43998333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 20 de outubro de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPIO JOAQUIM TAVORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – CONTRATO 271/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA, visando a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial unidade de Cornélio Procopio – Paraná (SENAC) para realização de cursos profissionalizantes na área de beleza para atender os usuários de programas sociais da Secretaria Assistência Social, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ 03.541.088/0022-71 VALOR: R\$ 35.000,00 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 75 XV RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 17/10/2025.

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PR
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Processo nº 2083/2025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, à empresa vencedora FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.940.431/0001-51, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – SHOW DE NATAL – BANDA FRUTO PROIBIDO. O valor global é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e está em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 20 de outubro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PR
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 164/2025

Processo nº 2126/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 164/2025, à empresa vencedora M H COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.185.915/0001-38, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VAN FORD TRANSIT PLACA SEG-5C51. O valor global é de R\$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 20 de outubro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PR
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 165/2025

Processo nº 2127/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 165/2025, à empresa vencedora MH COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.185.915/0001-38, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VAN FORD TRANSIT – PLACA SED-2056. O valor global é de R\$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 20 de outubro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, torna público que às 09:30 horas do dia 03/11/2025, na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
Retrosescavadeira	1	R\$ 480.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal e na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

QUATIGUÁ Saúde e conscientização na APAE



Assessoria

A Secretaria de Saúde de Quatiguá promoveu uma importante ação voltada à educação em saúde para adolescentes na APAE.

A atividade teve como

objetivo levar informações, orientações e conscientização sobre cuidados com o corpo, higiene, saúde preventiva e hábitos saudáveis, de forma acessível e educativa.

A coordenação da

ação foi realizada pela enfermeira Daila, que conduziu as instruções com dedicação e sensibilidade, reforçando o compromisso da equipe de saúde com o bem-estar e o desenvolvimento dos jovens.

Jogos de Aventura e Natureza agitam Tomazina com a categoria Caique Polo

Marcos JR

A modalidade Caique Polo agitou o final da semana em Tomazina. Esta é a primeira ação dos Jogos de Aventura e Natureza na região que acontecerá entre os dias 17 e 26 de outubro nas cidades de Tomazina, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Carlópolis e Siqueira Campos.

A Copa Brasil - Modalidade Caique Polo 2025 contou com a participação de equipes de vários pontos do Brasil nas categorias Sênior e Mista. O Parque das Cordeiras é um local conhecido pelos festivais de canoagem que esse ano completará 37 anos de história. Trata

se de um Parque com Lago com duas quadras de Caique Polo, pista de Canoagem Slalom, quadras esportivas, lan- chonete e banheiros.

Para o prefeito de Tomazina, César Bueno, foi uma grande ação que movimento centenas de pessoas pelo município. "Nossa cidade conta com uma grande tradição de eventos nas cordeiras do Rio da Cinza. Além do Parque que tem uma grande infraestrutura", comenta o prefeito.

O Presidente da Associação Comercial e Industrial de Tomazina (ACIT), Edilson Rodrigues dos Santos, destacou que essa atividade atraiu visitantes

de diversas regiões, movimentando a cidade e gerando oportunidades diretas e indiretas para os empreendedores locais.

Os Jogos de Aventura e Natureza (JANs) representam uma iniciativa pioneira no Brasil que integra a prática esportiva, o turismo e a preservação ambiental em um evento itinerante, gerando impactos positivos tanto para a comunidade esportiva quanto para a economia local. Desde sua concepção em 2019, os JANs têm crescido significativamente, tornando-se um marco anual aguardado por milhares de pessoas em todo o país.

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,
Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial
(43) 99619-9645

tribunadovale1@gmail.com

Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatiá | Andará | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaté | Itamaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguaretama | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itaré | Santana do Itaré | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sen- gels | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

143696/2025

Reserva**MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025 - Proc. Adm. nº 162/2025**

OBJETO: Aquisição de ovinos machos reprodutores das raças: *Ile de France*, *Poll Dorset*, *Suffolk*, *Hampshire Down* e *White Dorper*, através de Convênio firmado entre o Município de Reserva e SEAB. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA/HORÁRIO:** 27/10/2025 às 08h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Reserva/PR, 20 de outubro de 2025. Ediam Carlos Groto – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

143806/2025

Ribeirão do Pinhal**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, torna público que às 09:30 horas do dia 03/11/2025, na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R\$ 480.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal e na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) site www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2025.
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

143342/2025

Rio Azul**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01 **CONTRATADA:** A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI CNPJ.: 28.921.456/0001-03 **VALOR:** R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). **CONTRATADA:** EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ.: 54.388.779/0001-93 **VALOR:** R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais). **CONTRATADA:** CIRURGICA PARANAVALI LTDA CNPJ.: 30.766.874/0001-15 **VALOR:** R\$ 10.999,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais). **CONTRATADA:** EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ.: 54.388.779/0001-93 **VALOR:** R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). **CONTRATADA:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ.: 17.676.642/0001-08 **VALOR:** R\$ 122.679,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais). **CONTRATADA:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ.: 29.715.704/0001-22 **VALOR:** R\$ 6.605,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinco Reais). **CONTRATADA:** MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ.: 29.496.518/0001-40 **VALOR:** R\$ 53.260,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais). **CONTRATADA:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ.: 03.612.312/0004-97 **VALOR:** R\$ 36.049,50 (Trinta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). **CONTRATADA:** UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ.: 39.835.028/0001-84 **VALOR:** R\$ 33.547,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais). **PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 20/10/2025 a 19/10/2026.

Rio Azul, 20 de outubro de 2025.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

143824/2025

Salgado Filho

Contrato Nº: 63/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

Valor.....: R\$ 541.500,00

Vigência....: Início: 22/10/2025 Término: 22/04/2026

Licitação...: Concorrência Nº.: 12/2025

Recursos... Dotação: 1030 - 1 . 12001 . 18 . 541 . 16 . 2.43 . 0 .
337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Objeto.....: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas Banda Conexão Latina, Rua Vereador Osvino Krause e Rua Álvaro Anater / Rua André Battisti Filho no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Salgado Filho, 20/10/2025

143601/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, N 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01, e

CONTRATADA: Pavimar-Contrutora de Obras LTDA.,

OBJETO Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas Banda Conexão Latina, Rua Vereador Osvino Krause e Rua Álvaro Anater / Rua André Battisti Filho no município de Salgado Filho/PR..

VALOR: R R\$ 541.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, com Quinhentos Reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2025.**FORO:** Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 20 de outubro de 2025

143600/2025

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de Novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de Novembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de Novembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 397.464,93 (Trezentos e Noventa e Sete Reais Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).